

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL
DOCENTE EM 2016**

De acordo com o artigo 7º da Lei 8.441/2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração “*A progressão entre os níveis de uma mesma classe ocorrerá, mediante requerimento do interessado, após o cumprimento pelo docente do interstício mínimo de dois anos no nível respectivo e uma pontuação de desempenho acadêmico*”.

Em conformidade com o artigo supracitado, após o cumprimento do período de, no mínimo, 02 anos, o docente está apto a requerer sua progressão, independentemente da quantidade de semestres letivos.

Em consequência do contexto excepcional de paralisação das aulas, no segundo semestre de 2015, no interstício de 2014 a 2015, para efeito de Progressão Docente, serão contabilizados apenas 03(três) semestres letivos. Tal fato, contudo, não acarretará nenhum prejuízo para o docente, pois as atividades de ensino na TPPD são mensuradas por meio de Média Aritmética.

A partir dos exemplos a seguir, observe algumas peculiaridades:

1. A última progressão do docente JOSÉ DA SILVA ocorreu em janeiro de 2014. Então ele está apto a progredir em janeiro de 2016. A carga horária desse docente em 2014.1, 2014.2 e 2015.1 foi de 12 horas semanais. A carga horária total no interstício equivale a 36 horas. Este valor deve ser dividido pela quantidade de semestres (03), obtendo-se, desse modo, a **média de carga horária no interstício = 12 horas**.

Essas informações deverão constar na Declaração de Atividades de Ensino, emitida pelo Departamento no qual o docente está lotado.

2. A última progressão da docente MARIA COSTA E SILVA ocorreu em abril de 2014. Então ela está apta a progredir em abril de 2016. A carga horária dessa docente em 2014.1, 2014.2, 2015.1 e 2015.2 foi de 12 horas semanais. A carga horária total no interstício equivale a 48 horas. Este valor deve ser dividido pela quantidade de semestres (04), obtendo-se, desse modo, a **média de carga horária no interstício = 12 horas**.

Os docentes que estão aptos a progredir nos meses de ABRIL, MAIO, SETEMBRO e OUTUBRO de 2016, computarão no item Atividades de Ensino 04 semestres letivos, de acordo com a Resolução/UEPB/CONSEPE/031/2009 art. 7º, § 3º “Poderá ser computada fração do período letivo, desde que haja transcorrido 50% dos dias letivos programados”. Nesses casos os docentes que irão progredir em ABRIL e MAIO de 2016 apresentarão 04 semestres letivos porque no semestre 2015.2 terá transcorrido os 50% de dias letivos que

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

trata a referida resolução. A mesma lógica acontecerá para os docentes que irão progredir nos meses de SETEMBRO e OUTUBRO de 2016

No quadro a seguir, demonstra-se a quantidade de semestres letivos a serem considerados para a progressão docente em 2016, de acordo com o interstício de cada docente.

Data de Admissão ou Última Progressão	SEMESTRES LETIVOS UTILIZADOS PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO				
JANEIRO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
FEVEREIRO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
MARÇO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
ABRIL/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
MAIO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
JUNHO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
JULHO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
AGOSTO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
SETEMBRO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
OUTUBRO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
NOVEMBRO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1
DEZEMBRO/2014	2014.1	2014.2	2015.1	2015.2	2016.1

Maria do Carmo Eulálio
Coordenadora da CPPD